



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI 758

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender despesas com a ampliação da rede de iluminação pública, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 05 – SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 15-01 – PLANEJAMENTO URBANO

02.05.15.452.1501-1-022 – AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA

ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 80.000,00

Parágrafo Único: A ampliação da rede de iluminação pública, referida no artigo anterior, será realizada nos seguintes locais:

- Bairro Nossa Senhora da Penha: Continuidade da Avenida Goiânia, sentido Nova Resende; Rua “2”; Rua “3” e parte das Ruas “5”, “4” e Prefeito João Silva.
- Bairro Nossa Senhora Aparecida: Rua Fausto Lelo (fixação de 1 poste); Rua Tancredo Neves (fixação de 1 poste); Rua Dr. Luiz Introcaso (fixação de 1 poste); Lindolfo Honorato (fixação de 2 postes); Rua Luiz Cardoso (fixação de 1 poste) e na Rua Expedicionários (fixação de 1 poste).

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito referido no artigo 1º. fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcialmente, as dotações orçamentárias necessárias no orçamento do presente Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de abril de 2002

Jorge André de Araújo  
Prefeito Municipal